

As Contradições do Confinamento no Brasil Uma Breve Revisão da Bibliografia sobre Encarceramento de Mulheres

Luís Antônio Francisco de Souza¹

Introdução

O presente artigo propõe fazer uma breve revisão bibliográfica do campo dos estudos sobre mulheres presas. A preocupação aqui é indicar a importância de inserir os estudos sobre encarceramento de mulheres na perspectiva mais ampla dos estudos prisionais (Lourenço, 2015; Chies, 2015). Haveria de se fazer um esforço adicional de introduzir os estudos sobre mulheres presas na perspectiva do campo dos estudos de gênero, mas, infelizmente, não é o que se propõe neste momento (Padovani, 2010; Lago, 2014). Já podemos contar no Brasil com uma quantidade importante de pesquisas sobre o tema nas mais diversas perspectivas teóricas e nas mais diferentes áreas das Ciências Humanas (Jardim, 2010; Melo et al, 2015). Entretanto, o que parece ainda uma tarefa a ser contemplada pelas pesquisas subsequentes é evidentemente fazer um balanço das discussões clássicas sobre as prisões e em que medida a prisão de mulheres apresenta problemas específicos ou não (Salla, 2003; 2007; Teixeira, 2009; Lourenço, 2012). Esta revisão aponta, como resultado preliminar deste esforço, as semelhanças e diferenças

¹ Doutor em Sociologia. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Unesp, campus de Marília. Email: lafraso@hotmail.com

no interior do campo, que merecem ser aprofundadas, sobretudo, na perspectiva de afirmar que o que está em jogo no encarceramento feminino é um processo perverso de multiplicação das punições, sendo que o cerne do confinamento se radicaliza quando se trata de prisões para mulheres (Rhodes, 2003; Kruttschnitt & Gartner, 2005; Chies, 2008). Sociologicamente, portanto, o problema desta revisão é o encarceramento, não importando para a presente reflexão se são mulheres cumprindo pena de privação de liberdade em presídios ou de jovens cumprindo medidas socioeducativas. Mesmo porque as estratégias de controle de mulheres e jovens nestas instituições são essencialmente as mesmas, que giram em torno de uma punição mediada pelo isolamento, pela desproporção entre crime e punição, e pelo exercício cotidiano do controle social (Rothman, 1971; Uhlein, 2009).

As discussões clássicas sobre prisão apontam uma perspectiva convergente no sentido de que as tendências macro sobre o papel do cárcere devem ser observadas em conjunto com o mundo dos presos (Clemmer, 1940; Sykes, 1971; Jacobs, 1977; Wacquant, 2001). A prisão é essencialmente permeável ao que ocorre em seu exterior assim como a vida no presídio decorre de uma complexa rede de trocas simbólicas e políticas, em que as subjetividades são construídas e negociadas constantemente (Morris & Rothman, 1995; Lourenço, 2015; Melo et al., 2015). As discussões também mostram que a vida dos presos pode sofrer o impacto das mudanças em torno do papel da prisão, sobretudo quando se observa a passagem de uma prisão disciplinar para uma instituição de gestão de riscos (Garland, 2008). Mais ainda, as pesquisas sobre prisões, em grande parte, reforçam as discussões iniciadas por Erving Goffman (2005) e por Michel Foucault (1987) sobre a importância das chamadas cerimônias institucionais, em que são reforçadas as regras e estratégias de controle sobre os presos. A despeito dessa liturgia de controle institucional (os chamados ajustamentos primários), a pesquisa tem procurado ressaltar os ajustamentos secundários, que consistem em estratégias dos presos para se adaptarem às exigências institucionais. Coelho (2005), foi pioneiro no Brasil em ressaltar o caráter normal das estratégias ilegais de adaptação dos presos, ao

dizer que há toda uma “economia delincente” no interior da prisão, ressaltando as negociações, contrabando, uso de moedas de troca como cigarros, bebidas e drogas. A tradição da pesquisa sobre prisões também aponta para a ambivalência do papel dos agentes prisionais, comprimidos entre as exigências institucionais e as necessidades de gestão em contextos de perda de poder e de legitimidade de sua atuação, ainda estando para ser feita uma pesquisa sobre as agentes em prisões para mulheres (Moraes, 2005; Melo, 2014; Lourenço, 2010).

O encarceramento feminino também deve passar por um escrutínio no sentido de identificar se há alguma especificidade da prisão de mulheres (Bernardi, 2013). Mesmo as pesquisas que não incidem sobre prisões femininas tendem a apontar para esta especificidade na medida em que as mulheres sofrem diretamente o impacto do encarceramento de seus maridos, companheiros ou familiares (Silvestre, 2012). Comfort (2003) chega a afirmar, por exemplo, que as mulheres sofrem uma espécie de “aprisionamento secundário”. A autora demonstra que as mulheres representam 95% das visitas nas prisões de todo o estado da Califórnia. As mulheres são responsáveis pela entrada do mundo privado nas prisões com alimentos, encontros, casamentos, visitas, notícias, contato com filhos etc. Numa população carcerária crescente, as mulheres tornam-se “esposas das prisões” com todas as implicações sociais e simbólicas deste fato. As pesquisas específicas sobre encarceramento de mulheres mostram que elas enfrentam forte discriminação, encontrando-se em desvantagem social e simbólica nas instituições da justiça criminal (Espinoza, 2004; Lima, 2013). A recente legislação e as políticas públicas consequentes, voltadas para a proteção da mulher vítima de violência doméstica, não impedem que as mulheres sejam vítimas de um sistema que tem como objetivo principal exatamente garantir sua proteção. Temos que concordar com as reflexões de Colares e Chies (2010: 411) quando dizem que o “peso das diferenças recai sobre as mulheres”. A prisão é um espaço masculino e masculinizante, na medida em que é o corpo masculino que rege seus mecanismos mais sutis e profundos.

O Brasil está passando por uma explosão preocupante das taxas de encarceramento e de medidas socioeducativas de internação. Este processo demanda mais recursos e investimentos na construção de presídios e de unidades de internação de jovens, da mesma forma que contribui para a degradação das condições de cumprimento de penas privativas de liberdade e de internação. Mesmo diante da desaceleração das taxas de criminalidade violenta, das campanhas pelo desarmamento e da implantação de medidas alternativas à prisão, com a despenalização do porte de drogas, a tendência do Brasil contemporâneo é de implantação de um sistema de sequestro, disseminado nos mais diferentes estados, tendo como paradigma São Paulo (Teixeira, 2009a; Serra, 2013). Situação fica ainda mais preocupante quando vemos que parcela significativa da massa carcerária é de presos provisórios. No bojo desse crescimento do encarceramento está a cada vez maior presença de mulheres e jovens. O sistema demonstra preferência pelas medidas de privação de liberdade e, assim, apenas uma pequena parcela dos presos está em regime aberto e semiaberto (CEJIL, 2007). Os dados mostram que os presos são, em sua maioria, réus primários que cometeram crimes de pequeno potencial ofensivo e não têm ligação com o crime organizado. Os dados mostram que há um desvio flagrante do uso da pena prisão. No Brasil, mais de 350 mil presos estão em regime provisório e em regime fechado, o que representa mais de 67% da massa carcerária (Brasil, 2008; 2010; 2012).

É necessário refletir sobre a situação das mulheres e as permanências que constantemente afetam a reprodução da violência social, econômica, institucional e simbólica no país (Mello, 2008). Conforme apontam Soares & Ilgenfritz (2002) a prisão, tanto pela privação da liberdade, quanto pelos abusos que são cometidos no seu interior, é um dos elos da cadeia de múltiplas violências que constituem a trajetória das mulheres, cujas histórias de vida são marcadas por maus-tratos, abusos familiares, violência conjugal e outras formas de violência. A prisão não favorece em nada a interrupção deste ciclo. A justiça criminal, tendo o encarceramento como sua peça paradigmática, reforça a vitimização e contribui para que a violência se consolide como linguagem predominante na vida

das presas. Até recentemente, as mulheres ficaram fora da biopolítica do encarceramento massivo. A gestão da delinquência de gênero foi tratada, assim como durante muito tempo o acolhimento de crianças e adolescentes, como problema privado e, portanto, relegado à assistência e ao assistencialismo. Mas, com a ampliação do rol de crimes considerados hediondos, incluindo o transporte de drogas, as mulheres tornaram-se presas fáceis às estratégias de controle penal. 65% das mulheres presas cumprem pena por crimes ligados ao tráfico de drogas. Entre homens, essa taxa é de 22 %. O crescimento do encarceramento feminino é visível no país inteiro e, mais uma vez, o Estado de São Paulo reponde com um percentual significativo de presas (Brasil, 2010 e 2012).

1. O encarceramento em meados do século XX

A produção acadêmica sobre mulheres encarceradas e sobre jovens cumprindo medidas socioeducativas de internação é recente no Brasil. Embora algumas autoras venham chamando atenção para o problema desde os anos 1980, a pesquisa sobre o tema começou a ganhar algum corpo apenas após a metade da última década, em parte pelo aumento das taxas de encarceramento feminino, em parte devido ao trabalho de denúncia feito por algumas entidades nacionais e internacionais. O esforço mais marcante foi, sem dúvida, a elaboração do *Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil*, em fevereiro de 2007, pelo Centro pela Justiça e pelo Direito Internacional (CEJIL) e pelas entidades que constituem o Grupo de Estudos e Trabalho Mulheres Encarceradas: Associação Juízes para a Democracia (AJD), Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC), Pastoral Carcerária Nacional, Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD), Centro Dandara de Promotoras Legais Populares, Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude (ASBRAD), Comissão Teotônio Vilela e Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM). O relatório apresentou seus resultados para a Comissão Interamericana de Direitos

Humanos, que inclui sugestões para a Declaração de Princípios sobre a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade. A pesquisa foi pioneira no país, pois além de incorporar as reflexões e preocupações da pesquisa e do ativismo em torno dos direitos das mulheres e, particularmente, dos direitos das mulheres em situação de privação de liberdade, colocou em destaque as condições específicas de gênero no tratamento dado às mulheres encarceradas no Brasil.

O relatório do CEJIL representa uma culminação dos estudos que se debruçaram sobre o encarceramento feminino, destacando-se as pesquisas de Lemgruber (1999), César (1996), Soares e Ilgenfritz (2002), Espinoza (2004), Wolff (2007) e Santa Rita (2007).² Estas pesquisas já indicavam os condicionantes de gênero como sendo determinantes para o cumprimento da pena e para a especificidade dos efeitos produzidos sobre as mulheres nas prisões. Estes estudos são unânimes ao apontar as peculiaridades do encarceramento feminino, fazendo coro em torno das condições de encarceramento que não respeitam as necessidades das mulheres. Os estudos mostram as representações sociais, o significado da privação e as dinâmicas de adaptação e de enfrentamento por parte das presas. Ou ainda apontam as discrepâncias no tratamento criminal que ainda está pautado por uma visão “androcêntrica” do mundo do crime e da prisão (Chies, 2008).³

Desde então, a pesquisa acadêmica começou a explorar as múltiplas dimensões do problema, ampliando a visão da criminologia tradicional que dava ênfase essencialmente ao crime e a suas formas de punição. Os estudos apontam para a história da punição e do encarceramento feminino como sendo marcada pela adaptação, pelo moralismo e pelas estratégias de recomposição do lugar social da mulher (Padovani, 2010; Zedner, 1995). Desde a criação das

² No âmbito mais geral, os estudos de Ramalho (1979) e de Salla (1999) são pioneiros na constituição do campo da prisão no Brasil. Assim como Dias (2013) apresenta estudo pioneiro sobre organizações criminosas no interior do presídio.

³ Em função da situação descrita nas pesquisas, o Governo Federal, por meio do Ministério da Justiça e da Secretaria Especial de Políticas Para as Mulheres, colocou o problema em sua agenda de atuação, tendo chamado a sociedade e a universidade para um esforço conjunto de traçar estratégias diante dele. O resultado deste esforço foi o levantamento nacional sobre a situação da mulher encarcerada (Brasil, 2008), o III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e o Relatório do Grupo de Trabalho voltado para as Mulheres Encarceradas (Brasil, 2013).

primeiras prisões femininas no Brasil, em meados dos anos 1950, o cárcere era tido como uma extensão do lar, como lugar de reconstrução da moralidade, pois em geral as mulheres que eram detidas tinham perfil de mulheres decaídas pelo vício da prostituição. A prisão era um espaço de expiação, com características assistenciais. E neste sentido, o cárcere era uma adaptação, apenas um anexo das prisões masculinas. A gestão das prisões era feita por mulheres da alta sociedade, em geral com características de filantropia, com a participação de freiras de ordens religiosas, notadamente da Ordem do Bom Pastor. O moralismo se impunha como ferramenta de controle dos corpos e das atividades do cárcere. A pena estava intimamente ainda ligada às preleções em torno da penitência e do reconhecimento da falta cometida. Ou seja, observa-se no período uma indistinção entre filantropia religiosa e moralismo em torno das mulheres. A partir dos argumentos de Lemos Brito, prisão para mulheres como remédio contra contaminação das prisões masculinas por elas (César, 1996; Soares e Ilgenfritz, 2002; Wolff, 2007; Andrade, 2011).

Entre o século XIX e meados do século XX, os estudos caracterizaram o encarceramento feminino a partir da ideia predominante de um reformatório das mães falhas:

- Juristas determinaram as discussões e os modelos a partir do debate mais amplo sobre prisões no Brasil (Ressaltaram a especificidade do cárcere para mulheres para melhor ordem do cárcere masculino, pois elas eram parte do problema, pois eram viciosas e sórdidas). O mesmo processo ocorre com a criação dos hospitais psiquiátricos para tratamento das mulheres. Aliás, os saberes jurídicos se encontraram várias vezes na discussão sobre o lugar desta mulher problemática nas instituições da primeira metade do século XX.

- Concepção de ordem moral e discussão sobre o lugar da mulher na família e no cuidado das crianças, questão erro o vício e caráter suscetível da inclinação natural da mulher para ele. Mas também idealização da mulher como dócil e maleável.

- Não havia debate sobre a especificidade do crime da mulher. As mulheres caíam na rede punitiva pela via das contravenções:

prostituição, embriaguez, desordem, mas também pelos crimes específicos: infanticídio, agressões e a destruição dos lares.

- Daí a importância do isolamento para reflexão sobre os comportamentos e sobre os crimes.

- O objeto era o corpo, como entidade moral, daí a escolha por prisões específicas, com trabalho em atividades de mulheres, religião e atividades sociais que incidiram na escolha do modelo de gestão religiosa do Bom Pastor, em São Paulo, Rio de Janeiro e Porto Alegre (1940); a ordem do Bom Pastor também se encarregou, durante um período no RJ com menores de idade e orfanatos (1930).

- Gestão religiosa deveria se submeter à gestão dos especialistas na regeneração moral das mulheres.

As reformas das prisões para mulheres ainda mantêm a certa ideia de reformatório para decaídas e assassinas, não obstante o quadro geral de referência tenha passado por mudanças (Musumeci & Ilgenfritz, 2002; Andrade, 2011).

2. O encarceramento num período de transição

Julita Lemgruber (1999) realizou a primeira pesquisa sobre encarceramento feminino no país e esta pesquisa continua sendo a peça fundamental da bibliografia existente sobre o sistema penitenciário no Brasil. Isto porque a autora tem consciência de que a prisão é uma instituição problemática em qualquer sociedade e em qualquer lugar na medida em que ao mesmo tempo pune, castiga e segrega. A autora aponta para a peculiaridade da condição da mulher presa que é “duplamente estigmatizada”, tanto como suposta transgressora da ordem social e de seu papel central na ordem familiar. O foco da pesquisa foi o Instituto Penal Talavera Bruce, inaugurado originalmente em 1943, do Rio de Janeiro, que no final da década de 1970 era a única unidade para cumprimento de penas no estado. O instituto oferecia condições precárias de cumprimento da pena, sobretudo em termos da oferta de serviços de assistência (médicos, dentários, sociais, educacionais e jurídicos) em grande parte por profissionais adaptados e por estagiários, e uma creche para

as crianças com até sete anos de idade, que depois eram transferidas para a Funabem. A creche era dirigida por uma funcionária sem formação específica e era mantida pelas próprias presas. A cantina era administrada por particulares, fornecendo todos os artigos necessários, não providos pela prisão.

Os aprimoramentos da política criminal da Lei de Execuções Penais de 1984 fizeram com que a “repressão baseada na coerção física violenta fosse substituída por um tipo de repressão marcadamente psicológica, apoiada nos mais diferentes tipos de ameaças, principalmente na perda de determinados privilégios” (1999, p. 71). Ao descrever a rotina da instituição, a obra mostra os rituais de mortificação do corpo e indica a existência de um maior rigor por parte da administração em relação às mulheres, reforçando o preconceito da fragilidade e debilidade femininas. Começando pelo ingresso na instituição, a autora ressalta os procedimentos de despojamento, de classificação e de mortificação comuns na rotina das presas. As revistas às mulheres presas por tráfico são mais rigorosas inclusive em relação às crianças. A punição e a humilhação produzidas pelo cárcere ultrapassam as presas e se estendem para a família, sobretudo mães e filhos.

A prisão ainda é uma instituição moral, apesar do avanço em termos das técnicas penais. E é fortemente seletiva nas camadas sociais desfavorecidas e estigmatizadas da população. A prisão feminina, assim como a prisão masculina, é um lugar de punição da pobreza. A vida interna da prisão reforça esta seletividade em relação à mulher, na medida a privação de liberdade é acompanhada da privação do convívio familiar. A pesquisa mostrou que as mulheres sofrem mais do que os homens pelo abandono e pela privação da sexualidade que implica relações homoafetivas, que são fortemente reprimidas nas prisões femininas (1999, p. 121). Para a autora, as mulheres sofrem mais com a privação no acesso aos bens e serviços materiais e em relação ao suporte social e jurídico.

A adaptação à instituição e à sua lógica é, sem dúvida, um dos aspectos mais dramáticos do mundo prisional e bem descrito na literatura. No caso específico das mulheres, vários tipos de adaptação emergem na pesquisa, em decorrência do insulamento afetivo e

psicológico. A rebelião, o desalento e a prisionalização são os principais tipos de ajustes descritos na pesquisa. A partir da análise de uma prisão feminina, a pesquisa mostra a importância da minimização dos “efeitos perniciosos do confinamento” e ampliação de medidas alternativas à prisão (1999, p. 162). A autora observou, ademais, que “à medida que as disparidades socioeconômicas entre sexos diminuem, há um aumento recíproco da criminalidade feminina” (1999, p. 6). Inquietante observação, que aponta para o dilema de agravamento da presença da mulher na criminalidade, do aumento das taxas de encarceramento e da degradação da condição da mulher presa.

Para a autora, a prisão é masculina e reforça as diferenças de gênero. A maioria dos funcionários são homens. As regras e as estratégias de sobrevivência na prisão favorecem ajustes e não permitem a criação de relações de solidariedade entre as presas (1999, pg. 91). Inspirada no estudo clássico de Sykes (1971), a autora mostra como as “dores da prisão” e as privações são mais graves entre as mulheres presas do que entre os homens, sobretudo porque há o rompimento do relacionamento com os homens e os filhos ficam à mercê das famílias estendidas, bem como as mulheres, em geral, mesmo presas, continuam responsáveis por garantir provento de suas famílias (1999, pp. 96- 97). Esse excesso de punição que recai sobre as mulheres reforça a ideia de que elas, mais do que os homens, são objeto de repulsa e condenação moral, pois são, ao mesmo tempo, transgressoras da ordem jurídica e da ordem moral (1999, pg. 100).

Bárbara Soares e Iara Ilgenfritz (2002) retornam ao tema das mulheres encarceradas no Rio de Janeiro a partir da pesquisa realizada nos presídios Nelson Hungria, o Instituto Romeiro Neto e o presídio feminino Talavera Bruce. A pesquisa também foi realizada nas alas femininas dos dois hospitais psiquiátricos do Rio de Janeiro. A pesquisa aplicou 550 questionários, cujos dados foram tabulados. As similitudes em relação às conclusões da obra anterior são dignas de nota. As autoras, na obra, defendem a hipótese da existência de uma relação entre crime e violência doméstica e institucional. (2002, Pg. 78). Violências, isolamento social, separação dos filhos, falta de

visitas dos familiares, importante tendência de conversão religiosa, relações homoafetivas, drogas legais e ilegais. As autoras já perceberam que a problemática da sexualidade afeta de forma mais candente a situação das mulheres presas e que o sistema prisional está longe de ter as ferramentas necessárias para lidar com o problema numa perspectiva de gênero: “De modo geral, a questão da sexualidade nos presídios é tratada com muita hipocrisia: a liberalidade sexual do mundo de hoje se contrapõe frontalmente aos preconceitos, tabus e julgamentos morais que regem a sexualidade dentro da prisão.” (2002, Pg. 43). Nas unidades pesquisadas, as creches eram adaptadas e mal conservadas. A condição da gravidez e do parto não eram respeitadas integralmente.

“(…) as presas que se tornam mães enquanto cumprem pena sofrem muito mais do que as outras, pois sentem-se culpadas pelo fato de terem colocado uma criatura inocente na prisão. São mais tristes e deprimidas do que as demais, e essa tristeza reflete-se em seus filhos, que tornam-se amargos desde tenra idade. (...) (2002, pg. 27)”

A pesquisa, além disto, mostrou o abuso da medicalização das mulheres como um dos componentes para a construção da disciplina prisional. A seletividade do sistema prisional não se alterou profundamente no que diz respeito às mulheres que são em sua maioria relativamente jovens, provenientes das classes populares, com baixa escolaridade, com trajetória de trabalho, não-brancas, com filhos, e histórico de abusos e violência familiar e doméstica: “Todas elas tiveram uma trajetória de vida marcada pelo sofrimento e pela violência.” (2002, Pg. 35).

No que diz respeito ao envolvimento com o crime, a pesquisa mostrou que já era possível observar um crescimento relativo da participação das mulheres no crime e na prisão, sobretudo em relação ao envolvimento com as drogas, tanto como consumidoras como traficantes ocupando os postos mais vulneráveis na hierarquia do crime. As autoras salientam que o crescimento do número de presas pode estar relacionado à própria dinâmica da relação do tráfico de

drogas com a polícia. Segundo a pesquisa, 78,4% das presas indicaram realizar funções subsidiárias no crime. A mulher, na pesquisa, refere a si mesma como “bucha”, “consumidora”, “mula”, “avião”, “vapor”, cúmplice ou “fogueteira”. Apenas uma pequena parte das mulheres sugerem papéis mais centrais, tais como “abastecedora ou distribuidora”; “traficante”; “caixa/contabilidade”; “gerente” ou “dona de boca” (2002, Pg. 86). Apesar desta percepção de aumento da participação no crime, no interior das unidades prisionais, as autoras afirmam que as mulheres eram relativamente desorganizadas, pois não havia comandos ou grupos organizados, não tendo ligação com organizações criminosas.

A especificidade da condição feminina em situação de risco e vulnerabilidade é agravada pelo encarceramento. Como dizem as autoras: “a dor e o sofrimento ao lembrar cenas de uma infância de abandono, de maus tratos, de abusos sexuais, ou vivida na rua; o desejo de estudar sem ter como fazê-lo; o pai que chegava bêbado e batia em toda a família; a mãe alcoólatra ou drogada; os irmãos assassinados; o companheiro que destruía suas coisas, a ameaçava e esbofeteava – enfim, algumas dessas cenas ou todas juntas, poderiam compor uma mesma história” (2002, Pg. 47).

A pesquisa também apresenta originalidade em relação à preocupação com um grupo da população carcerária que está ainda mais invisível, as presas estrangeiras:

“O pavilhão das estrangeiras parece uma torre de Babel, pela diversidade de línguas faladas, mas foi sentida uma enorme solidariedade entre as presas. Muitas se sentem completamente abandonadas pelas distâncias dos seus familiares, pois sequer recebem correspondência. Todas reclamam serem discriminadas em relação ao trabalho, onde há preferência por brasileiras. Nenhuma recebe visita e várias denunciaram a falta de apoio das embaixadas de seus países, para resolver questões pessoais e processuais.” (2002, Pg. 37).

Mais de 95% foram vítimas de violência em alguma das seguintes situações: a) na infância, por parte dos responsáveis; b) na vida adulta, por parte dos maridos/companheiros e c) quando foram

presas, por parte de policiais civis, militares ou federais; Do total de presas, 72% disseram ter sofrido violência física, psicológica ou sexual na infância; 74,6% foram vítimas de um ou mais desses tipos de agressões no casamento; 57,1% disseram-se vitimadas em ambas as situações, 75% das presas sofreram violência em pelo menos duas dessas situações e 35% nas três circunstâncias; (2002, pg. 05-06).

Braunstein (2007) fez uma longa pesquisa sobre a Penitenciária Feminina do Butantã em São Paulo, entrevistando 353 mulheres entre 2001 e 2002. Apesar de ser um estudo relativamente recente, sua pergunta principal diz respeito à baixa incidência do crime feminino na comparação com o conjunto dos crimes cometidos pela população. A resposta é, evidentemente, o estigma social e as representações machistas de nossa sociedade. Ser mulher no cárcere, para o autor, significa uma condição de absoluto estigma. O autor refere ao problema da cultura institucional que considera a mulher encarcerada como sendo de difícil trato no cotidiano. Seguindo as mesmas tendências das pesquisas anteriores, na Penitenciária do Butantã, o perfil das mulheres encarceradas indica que elas são provenientes das classes populares, jovens, com baixa escolarização, trajetória anterior de trabalho e com filhos. A maioria indica, nos questionários, perda precoce da figura paterna, alcoolismo paterno, abandono e extrema pobreza, institucionalização precoce e violência no âmbito doméstico (2007, pg. 110). O abandono e o insulamento social podem ser observados na pesquisa na medida em que a maioria das mulheres não relata ter companheiro, metade apenas recebe visitas, em geral das mães e irmãos, e boa parcela relata manter alguma forma de relação homoafetiva. A maioria cumpre pena por crimes contra o patrimônio (roubo e furtos) e, ao que tudo indica, estes crimes estão relacionados ao universo da droga. (2007, pg. 113). Uma das contribuições da pesquisa refere-se à pergunta quanto à situação legal das presas. A maioria delas diz ter problemas em relação à informação processual e deseja ter seus direitos de progressão da pena contemplados pelas autoridades.

Chies (2008) faz uma metódica pesquisa sobre o encarceramento de mulheres no Rio Grande do Sul. Sua pesquisa abrange as unidades prisionais da 5.^a Região Penitenciária. Segundo

o autor, deve-se notar a inexistência de estabelecimentos prisionais exclusivos para mulheres. As mulheres cumprem penas em estabelecimentos carcerários destinados aos homens, reduzindo o espaço das mulheres a “alas” ou mesmo a “celas” distintas. Em termos do perfil das presas, a pesquisa reproduz os resultados das outras pesquisas. As mulheres presas são representativas de um grupo altamente vulnerável do ponto de vista social em razão da desigualdade de gênero e a prisão apenas reforça esta vulnerabilidade. Diferença talvez notável em relação a outras pesquisas é a predominância de brancas na população carcerária feminina. Um dado interessante da pesquisa refere-se à grande maioria das mulheres se declararam solteiras. Nesta pesquisa, ainda, o autor nota uma prevalência de 2/3 dos crimes relacionados às drogas na população. Outro aspecto importante é a menor oferta de oportunidades de trabalho prisional para as mulheres em relação aos homens.

A pesquisa, a partir dos grupos focais, mostra as condições sofríveis de cumprimento da pena. As mulheres são submetidas a diversas formas de humilhação. A falta de higiene, a precariedade material das instalações, a alimentação inadequada, a falta de produtos básicos de higiene, os rituais de controle e de punição agravam a vulnerabilidade das mulheres e as tornam vítimas das maquinações próprias do jogo institucional em suas perversidades cotidianas. Na visita íntima, estes mecanismos se revelam integralmente: “As práticas adotadas nas visitas íntimas nos desvelam estes aspectos. Em regra, e em adequada interpretação, não são as mulheres presas que recebem visita íntima. Salvo as que possuem companheiros/maridos em liberdade (situação excepcional no contexto do encarceramento feminino), que então, e na maioria dos presídios pesquisados, os receberão em suas celas; as demais “casadas” – expressão que no contexto destes estabelecimentos prisionais assume o significado de possuir um companheiro também recluso na casa carcerária – ofertam a visita íntima... vão ao encontro de seus “maridos”, nas alas e celas masculinas, como se continuassem a cumprir o ritual das companheiras/esposas livres.” (2008, pg. 31).

Do ponto de vista do cumprimento da pena, a pesquisa encontra também uma situação preocupante das mulheres, pois metade delas está detida enquanto aguarda julgamento. A pesquisa aponta a inadequação da estrutura e das práticas prisionais às necessidades das presas. Dentro desta questão, encontra-se o problema da ausência de uma perspectiva de gênero em instituições que originalmente foram construídas como espaço de sociabilidade masculina. As presas em suas falas o tempo todo colocam este problema da falta de uma cultura de gênero, por assim dizer, no interior do presídio.

O autor, a partir da análise comparada de seus dados de pesquisa com os resultados de pesquisas precedentes, elaborou uma “grade de categorias de sobrecargas do encarceramento feminino: a) rompimento dos vínculos e das relações sócio-afetivas externas; b) privações afetivas; c) privações materiais; d) responsabilidades materiais; e) afetação da identidade e da autoestima; f) rótulos e estigmas; g) violação de direitos. Embora não seja exaustiva, esta tipologia pode ser válida para considerar como inerentes ao encarceramento feminino várias formas de violação de direitos. (2008. Pg. 36). As conclusões do estudo apontam para um sistema de invisibilidade das mulheres presas, pois os espaços a elas destinados são precários e essencialmente masculinos. Elas não tem acesso aos direitos mais básicos, sofrem “sobrecargas de privações e dores prisionais”, bem como são obrigadas a reproduzir “os parâmetros de dominação masculina existentes na sociedade extra-muros.” (2008, pg. 46).

Lourenço (2012) faz uma pesquisa sobre mulheres encarceradas, motivado pelo aumento das taxas de encarceramento feminino no Brasil. A pesquisa foi realizada com 111 mulheres no Conjunto Penal Feminino de Salvador, Bahia. Em termos do perfil, a pesquisa mostra que na Bahia há uma forte tendência de aumento do encarceramento, acompanhando a tendência nacional. As mulheres em sua maioria são jovens, com ensino fundamental (completo e incompleto). Elas têm filhos, sendo que as avós ficam em geral com a sua guarda. A grande maioria exercia atividade de trabalho durante ou imediatamente antes da prisão. O consumo de drogas, inclusive álcool, é prevalente neste grupo, sendo que a iniciação nas drogas é

relativamente precoce. E não por menos, mais da metade das mulheres está cumprindo pena por crimes relacionados às drogas. Um achado importante da pesquisa diz respeito à tendência das mulheres encarceradas em valorizar a perspectiva pós-prisão, em contraste com o que ocorre com os homens.

Outra forma de violência de gênero, presente no sistema prisional, vem de um lugar insuspeito e a pesquisa acadêmica tem lançado importante olhar para este lugar: as visitas. Silvestre (2012), em sua etnografia sobre as visitas nas prisões do Estado de São Paulo, mostra como todo um sistema socioeconômico emerge nas fímbrias da expansão carcerária para o interior do Estado. Além da economia formal que gira em torno da compra do famoso “jumbo”, do transporte e da hospedagem, toda uma atividade subterrânea emerge e que diz respeito aos mecanismos de sobrevivência e ajuste às regras e realidade do presídio. A migração periódica das famílias que vão visitar seus parentes presos (em sua absoluta maioria composta de mulheres e crianças) expõe as mesmas ao sistema e ao código do crime organizado que atua nas prisões do Estado. Bassani (2011) também aponta o problema de gênero que emerge na prática da revista para a realização da visita íntima. Apenas para uma prisão do Estado do Rio Grande do Sul, estimava-se, em 2008, a realização de 25 mil visitas de mulheres aos presos masculinos. Do total de visitas, apenas 20% referem-se a visitas de homens às mulheres presas. Essas observações são corroboradas por Soares e Ilgenfritz (2002) que dizem que quem visita são as mães, esposas, namoradas e crianças (2002: 38)

Em outros termos, a efetivação do direito à visita e mais particularmente à visita íntima se dá de forma precária e reforça os processos de estigmatização da mulher no espaço prisional masculino. De outro lado, a falta de visita íntima às mulheres encarceradas coloca o problema do rompimento das relações afetivas que certamente tem impacto negativo no processo de vivência das mulheres com a privação de liberdade. De fato, em 70,59% dos estabelecimentos penais existe permissão para visita íntima, mas apenas 9,68% das presas recebem este tipo de visitação. Tal realidade

difere do que acontece nos estabelecimentos penais para homens (Brasil, 2008).

3. Meninas em confinamento: quadro de violações de direitos

Grande parte da produção acadêmica sobre o sistema socioeducativo de internação está relacionada às instituições para jovens presos do sexo masculino. Spagnol (2008), Saliba (2008) e Teixeira (2009) apontam as contradições deste sistema. Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) aborde o problema da infração infanto-juvenil na perspectiva da proteção integral e da excepcionalidade da medida de internação, bem como aponte que as instituições de cumprimento de medidas socioeducativas devam ser pautadas pela educação e pelo respeito à fase de desenvolvimento dos jovens, a pesquisa mostra que ainda prevalece a noção de cárcere e de punição nestas instituições e mesmo nas representações dos profissionais que atuam na área. As investigações pragmáticas, que têm como proposta propor indicativos de elaboração de políticas públicas, também estão referidas em sua totalidade às unidades masculinas, restando pouco conhecimento sobre o problema de gênero nestas unidades. Não há quase nenhuma investigação que busque compreender a criminalização das jovens. No geral, nas discussões sobre esse segmento, verifica-se a predominância de discursos que as colocam em condições de subserviência aos jovens ou aos adultos envolvidos com a criminalidade. Ainda não temos um quadro adequado para compreender os processos de constituição e criminalização dessas jovens por parte do sistema de justiça, nem as formas e modelos de atendimento adotados.

Apoiando-se, sobretudo em biografias de egressas, Hezer (1982) e Gregori (2000) buscaram problematizar a institucionalização, os processos de socialização, de vitimização, criminalização, bem como a situação e as condições das jovens institucionalizadas na antiga Fundação do Bem-Estar do Menor (FEBEM). Duas pesquisas

ajudam a aprofundar a discussão sobre meninas em medidas socioeducativas de internação. Assis e Constantino (2001), sobre o Rio de Janeiro e Fachinetti (2008) sobre o Rio Grande do Sul possibilitam apontar para questões importantes sobre o sistema socioeducativo. De acordo com as pesquisas, o perfil das jovens assemelha-se muito ao da população carcerária, de vulnerabilidade social e de estigma da condição feminina. A construção da criminalização passa pelos estigmas da pobreza, da desestrutura familiar e do envolvimento precoce com o crime. O estudo contribuiu para apontar algumas tendências no controle e punição das jovens, como por exemplo, a criminalização do “feminino” por meio das drogas e da suposta maior participação das meninas na criminalidade. Nas unidades de internação, nota-se o descompasso entre o discurso de proteção e a dura realidade do confinamento, com todas as suas consequências em termos de violência e de falta de acesso aos recursos básicos de educação, saúde, lazer, cuidados com o corpo, necessários para meninas ainda em fase de formação.

4. Prisão de mulheres em tempos de encarceramento em massa

A literatura recente sobre mulheres e prisões coloca as principais questões a serem enfrentadas hoje (Ishiy, 2014; Mello, 2008; Santos, 2013). O encarceramento feminino está se dando e sendo justificado pela via das drogas, bem como as drogas compõe o quadro mais amplo da economia criminal que penaliza duramente as mulheres, pois são detidas por transportarem drogas para os presídios masculinos (Lemgruber, 1999; Soares e Ilgenfritz, 2002); as mulheres presas estão em sua maioria na condição de presas provisórias; a questão dos filhos, da gravidez e da saúde são problemáticas (Santa Rita, 2007; CEJIL, 2007); as mulheres presas são chefes de família e, neste sentido, os efeitos de incapacitação e de fragilização se projetam sobre a família (Chies, 2008); sem a rede de instituições próximas, a pena é cumprida longe de casa, o que aumenta as dores do encarceramento e amplifica a punição, com dor e sofrimento

(Silvestre, 2012)); as mulheres apresentam trajetória de violências e abusos de gênero anteriores à prisão (Soares e Ilgenfritz, 2002); as mulheres têm menos acesso ao trabalho e à informação do que os homens; elas têm menos poder de barganha com o sistema e, portanto, tem menos acesso a determinados privilégios que minimizam a punição (Santos, 2013); as pesquisas apontam de forma persistente a vulnerabilidade das mulheres em relação à violência e à extorsão policiais: “as mulheres que trabalham no tráfico têm pouca margem de manobra com a polícia.” (Soares e Ilgenfritz, 2002, 87; Bernardi, 2013); no cumprimento da pena (por falta de trabalho e de progressão na pena) aumentam o isolamento e ociosidade (passam muito tempo na tranca). As pesquisas demonstram que as mulheres apresentam baixa estima e baixo acesso à afetividade, ao corpo e à corporalidade (estão obesas, medicadas, assumem papéis homossexuais ou mesmo se masculinizam como forma de barganha com um sistema que é perversamente hierárquico e desigual) e, notoriamente, as mulheres têm baixo acesso à família e às visitas (Colares e Chies, 2010; Silvestre, 2012)

Nesse sentido, a revisão bibliográfica aponta a necessidade premente de formação em gênero nas prisões e unidades de internação de jovens, já que funcionários e direção expressam claramente misoginia em suas falas e atitudes. Para os operadores do sistema, as especificidades da condição da mulher presa são vistas, na maior parte dos relatos, como causadoras de problemas para a gestão prisional. Elas são problemáticas porque são pouco confiáveis, desorganizadas, individualistas, ciumentas e fofoqueiras, vivem fazendo arranjos, acordos e são manipuladoras; ou elas são mais submissas, já que não se rebelam ou não têm vinculação com o crime organizado. Esta forma perversa de minimizar os direitos de gênero nos presídios tem como consequência imediata a transformação destes direitos e meros privilégios, coisa de mulher. O encarceramento ainda reforça sua característica fundamental de lugar de punição, controle, disciplina, obediência e sofrimento, muito sofrimento. Portanto, não apenas a pesquisa tem que desvelar o lugar da mulher no sistema de punição e denunciar as condições precárias de cumprimento das penas, como também tem que apontar para a

necessidade de uma perspectiva de gênero em relação às mulheres no cárcere.

Para resumir, a partir da segunda metade do XX, o encarceramento feminino passa a ter o papel de Gestão incapacitante das companheiras do crime:

- tempo da gestão prisional propriamente dita, mas ainda há a marca do reformatório religioso (mas a lógica agora é a do risco e da presença da mulher (pobre) na economia criminal urbana); a proposta de uma reforma moral cede diante da necessidade de manutenção da lógica interna do sistema punitivo. Crise do modelo de reabilitação?

- Uma nova punibilidade emerge. O corpo continua central nas estratégias punitivas, mas agora são as atitudes e a inserção na criminalidade urbana que passam a ser questionadas. O lugar da mulher nos furtos, roubos, homicídios e, sobretudo, nas duas últimas décadas, nas drogas.

- Prostituição fica à margem, como gestão correcional e policial.

- Encarceramento feminino entra em obscuridade e as agendas punitivas regridem (vamos encontrar entre 1960 e 1980 prisões em péssimo estado e as mulheres tratadas de forma subumana, até a reforma da LEP)

- Mais recentemente, reforma da prisão como agenda de direitos específicos à mulher, clama pela retomada do modelo do reformatório e da reclusão específica.

- Disseminação das prisões femininas e aumento do encarceramento como parte da estratégia de feminilização da punição? Mas as prisões continuam sendo espaços masculinos, com pequenas mudanças e adaptações, como creches, funcionárias, atendimento pré-natal etc.

Conforme afirmam Colares e Chies, as políticas públicas voltadas para jovens e mulheres encarceradas são masculinizantes. O cárcere e as instituições de sequestro mantêm no cerne de suas práticas a manutenção de uma ambiguidade que reforça os mecanismos que inferiorizam a mulher em nossa sociedade (2010). Como refletir sobre este processo que espelha as formas sutis e violentas de dominação de gênero em nossa sociedade, no interior mesmo do sistema de justiça criminal?

Como já vimos, as pesquisas apontam um crescimento desproporcional da presença das mulheres no crime e no cárcere. Lemgruber (1999) lembra que as mulheres ocupam, na estrutura do tráfico de drogas, uma posição subalterna. Sendo assim, podemos fazer uso da noção de protagonismo subalterno, na medida em que, na lógica do crime, a mulher começa assumir posição de mais importância, mas ainda fortemente marcada pela marginalidade em relação aos homens. Também podemos pensar o mesmo conceito na lógica da punição, em que o sistema de justiça, incluindo polícia e prisão, segue uma lógica essencialmente masculinizante. A mulher no crime e na punição tem posição subalterna e inferior aos homens, não importa o quanto, no discurso e na prática, as mulheres estejam ganhando mais espaço nas redes informais, ilegais e no sistema punitivo. O sistema de justiça, portanto, considerando o aspecto masculinizante do confinamento, reforça a discriminação de gênero presente na sociedade. Ou seja, todos os indicadores apontam para um controle social marginal da mulher, mas que está mudando drasticamente em razão do protagonismo subalterno: penas mais duras; proteções mais falhas; vindicações morais acentuadas; confinamento com efeitos mais graves em termos de isolamento e sofrimento; punição mais repleta de ilegalidades e inconsistências; maior intolerância em relação à sexualidade. O resultado é o *plus* punitivo das mulheres.

Considerações finais

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, Convenção de Belém do Pará (OEA, 1994), reconheceu a condição de vulnerabilidade a que estão submetidas as mulheres privadas de liberdade. A privação de liberdade significa para as mulheres discriminação, violência de gênero e isolamento afetivo e familiar. O aumento das taxas de mulheres presas no Brasil tende certamente a agravar ainda mais este

caso, pois a mulher presa está submetida a uma condição de invisibilidade (Colares e Chies, 2010).

De forma inquietante, o Brasil tem um conjunto de leis que apontam para uma forte positivação dos direitos e proteção de presos e de pessoas custodiadas pelo Estado. A Lei de Execução Penal (LEP), de 1984, consagrou um importante rol de direitos. Condizente com a Constituição Federal da República, de 1988, a LEP dispôs sobre os direitos: saúde, educação, assistência social, exercício do trabalho e de atividades intelectuais, no caso das mulheres em gestação, reclusão em estabelecimento compatível, direito à amamentação; dispôs também sobre a obrigação do Estado em oferecer condições materiais à execução desses direitos (CEJIL, 2007).

No caso das mulheres, presencia-se uma histórica omissão dos poderes públicos. Faltam políticas públicas que considerem a mulher encarcerada como sujeito de direitos e, muito particularmente, às suas especificidades advindas das questões de gênero. O Estado brasileiro falha em relação aos direitos básicos de saúde, educação, trabalho e relações familiares, incluindo gravidez, parto e maternidade, condições insalubres, registros de tortura, presença do crime organizado, ilegalidades nos termos da execução penal. A construção de presídios específicos não é priorizada pelos órgãos governamentais. Muitas vezes, as mulheres chegam a dividir celas em delegacias e cadeias públicas com os homens presos. Sendo assim, se não há sequer investimento para abrigar as presas em espaços adequados e separados dos presos do sexo masculino, tampouco há investimento em espaço de visita para os filhos, amamentação, equipe de saúde, atendimento psicológico e serviço social. As contradições da punição ampliam a condição subalterna das mulheres no crime e no sistema penal, provocando invisibilidade e excessos punitivos que precisam ser debatidos na cena pública, como única forma de superarmos os desafios do presente em relação ao uso sistemático e precário do confinamento.

Referências

ASSIS, Simone Gonçalves de; Patrícia Constantino. **Filhas do mundo. Infração juvenil feminina no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2001.

BASSANI, Fernanda. Amor bandido. Cartografia da mulher no universo prisional masculino. **DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**. Vol. 4. no 2. ABR/MAI/JUN 2011 - pp. 261-280.

BERNARDI, Maria Luiza Lorenzoni. **Cárcere, gênero e família. Estudo etnográfico sobre a experiência de mulheres do tráfico de drogas**. Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais. UFPel. 2013.

BRASIL. **Grupo de Trabalho Interministerial Reorganização e reformulação do sistema prisional feminino**. DF: 2008.

BRASIL. **III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Conselho Nacional dos Direitos da Mulher**. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. DF. 2013.

BRASIL. **Mulheres Encarceradas. Levantamento Nacional. Consolidação de Dados**. Brasília. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. 2008b.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Mutirão Carcerário. Raio-x do Sistema Penitenciário Brasileiro**. Brasília, CNJ. 2012.

BRASIL. Departamento de pesquisas judiciárias. **Pesquisa sobre a Justiça Infante-Juvenil: Situação atual e critérios para aprimoramento (2010)**. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/100623_res_umo_executivo_cnj1.pdf.

BRASIL. **Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo aos Adolescentes em Conflito com a lei.** Divulgação junho de 2011. Disponível em http://www.direitoshumanos.gov.br/2011/07/spdca/LEVANTAMENTO%20ANUAL%20OFICIAL_2010.pdf

BRASIL. Ministério da Justiça. **Sistema Prisional – Infopen.** Disponível em: www.infopen.gov.br.

BRAUNSTEIN, Hélio Roberto. **Mulher encarcerada. Trajetória entre a indignação e o sofrimento por atos de humilhação e violência.** Dissertação de Mestrado em Educação. São Paulo, FEUSP, 2007.

CEJIL. Centro pela Justiça e pelo Direito Internacional et all. **Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil.** Brasil, Fevereiro de 2007.

CÉSAR, Maria Auxiliadora. **Exílio da vida: o cotidiano de mulheres presidiárias.** Brasília: Thesaurus, 1996.

CHIES, Luiz Antônio Bogo, et all. **A prisão dentro da prisão: uma visão sobre o encarceramento feminino na 5.ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul.** Pelotas, PUC. 2008. Relatório de Pesquisa.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. Do campo ao campo: análise da questão penitenciária no Brasil contemporâneo. In **O Público e o Privado.** Volume 26, jun-dez, 2015. Pp. 69-91.

CLEMMER, Donald. **The prison community.** New York: Holt, Rinehart and Winston, 1940.

COELHO, Edmundo Campos. **A oficina do diabo e outros estudos sobre criminalidade.** Rio de Janeiro: Record. 2005.

COLARES, Leni Beatriz Correia & CHIES, Luiz Antônio Bogo. Mulheres nas so(m)bras: invisibilidade, reciclagem e dominação viril em presídios masculinamente mistos. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 18 (2) Maio-agosto/2010.

COMFORT, Megan. “A casa do papai”: a prisão como satélite doméstico e social. **Discursos sediciosos**, Ano 8, número 13, 2003. Pp. 77-101

DIAS, Camila Caldeira Nunes. **PCC: hegemonia nas prisões e monopólio da violência**. São Paulo: Saraiva, 2013.

ESPINOZA, Olga. **A mulher encarcerada em face do poder punitivo**. São Paulo: IBCCrim, 2004.

FACHINETTO, Rochele Fellini. **“Casa de bonecas”: um estudo de caso sobre a unidade de atendimento socioeducativo feminino no RS**. Dissertação de Mestrado em Sociologia. UFRGS. 2008.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Petrópolis: Vozes. 1987. 5.edição

GARLAND, David. **A cultura do controle. Crime e ordem social na sociedade contemporânea**. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: perspectiva. 2005. 7 edição.

GREGORI, M. F. **Viração. A experiência de meninos nas ruas**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

HEZER, S. M. **A queda para o alto**. São Paulo: Circulo do Livro, 1982.

ISHIY, Karla Tayumi. **A desconstrução da criminalidade feminina**. Dissertação de Mestrado em Direito Penal. USP, 2014.

JACOBS, James B. **Stateville. The penitentiary in mass society**. Chicago: University of Chicago Press. 1977.

JARDIM, Ana Caroline Montezano Gonsales. **Famílias e prisões: (sobre)vivências de tratamento penal**. Tese de Doutorado em Ciências Criminais. PUC-RS, 2010.

KRUTTSCHNITT, Candace & Rosemary Gartner. **Marking Time in the Golden State. Women's Imprisonment in California**. Cambridge University Press, New York, 2005.

LAGO, Natália Bouças do. **Mulheres na prisão: entre famílias, batalhas e a vida normal**. Dissertação de Mestrado em Antropologia. USP, 2014.

LEMGRUBER, Julita. **Cemitério dos vivos. Análise sociológica de uma prisão de mulheres**. Rio de Janeiro: Editora Forense. 1999. 2ª. Edição.

LIMA, Jacqueline Stefanny Ferraz de. **Mulher fiel: as famílias das mulhers dos presos relacionados ao PCC**. Dissertação de mestrado em Antropologia Social. UFSCAR, 2013.

LOURENÇO, Arlindo da Silva. **O espaço de vida do agente de segurança no cárcere. Entre gaiolas, ratoeiras e aquários**. Doutorado em Psicologia. Instituto de Psicologia da USP, 2010.

LOURENÇO, Luiz Claudio, Jamile Carvalho e Sheila Lima Rodriguez. **Mulheres, crimes e prisão. Uma análise do perfil social, criminal e penal das internas do Conjunto Penal Feminino de Salvador - BA**. São Paulo. **36 Encontro Anual da Anpocs**. Águas de Lindóia, 2012. GT 38.

LOURENÇO, Luiz Cláudio. “Contribuições pioneiras das Ciências Sociais no estudo sobre as prisões brasileiras do século XX”. in **Vivência. Revista de Antropologia**, 01 (46), 2015. PP: 169-180

MELLO, Daniela Canazaro de. **Quem são as mulheres encarceradas?** Dissertação de Mestrado em Psicologia Clínica. PUC-RS, 2008.

MELO, Felipe Athayde Lins de. **As prisões em São Paulo. Estado e mundo do crime na gestão da “reintegração social”**. São Paulo, Alameda, 2014.

MELO, Juliana, ALVES, Leonardo e CAVALCANTE, José. “Do lado de dentro e do lado de fora: justiça e criminalidade a partir de perspectivas de mulheres em situação de prisão e na condição de visitantes” in **Vivência. Revista de Antropologia**, 01 (46), 2015. PP: 113-130,

MORAES, Pedro Rodolfo Bodê de. **Punição, encarceramento e construção de identidade profissional entre agentes penitenciários**. São Paulo: IBCCrim, 2005

MORRIS, Norval & David Rothman. **The Oxford history of the prison. The practice of punishment in Western Society**. Oxford University Press, 1995.

PADOVANI, Natália Corazza. **Perpétuas espirais. Falas do poder e do prazer sexual em trinta anos (1977-2009) na Penitenciária Feminina da Capital**. Dissertação de Mestrado em Sociologia. UNICAMP. 2010.

RAMALHO, José Ricardo. **Mundo do crime: a ordem pelo avesso**. Rio de Janeiro, Graal, 1979.

RHODES, Lorna A. A psicopatia e a cara do controle na supermax. **Discursos sediciosos**, Ano 8, número 13, 2003. Pp. 57

ROTHMAN, David. **The discovery of the asylum. Social order and disorder in the new republic.** Boston: Little Brown, 1971.

SALIBA, M. G. **O olho do poder. Análise crítica da proposta educativa do Estatuto da Criança e do Adolescente.** São Paulo: Editora UNESP, 2006.

SALLA, Fernando. **As prisões em São Paulo (1822-1940).** São Paulo: Annablume, 1999.

SALLA, Fernando. De Montoro a Lembo: As políticas penitenciárias em São Paulo. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, ano 1, n. 1, 2007, p. 72-90.

SALLA, Fernando. Os impasses da democracia brasileira: O balanço de uma década de políticas para as prisões no Brasil. **Lusotopie**, 2003, p. 419-35.

SANTA RITA, Rosângela Peixoto. **Mães e crianças atrás das grades: em questão o princípio da dignidade da pessoa humana.** Brasília: Ministério da Justiça. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, 2007.

SANTOS, Daiane Lima. **A atuação da Defensoria Pública do Pará e a mulher encarcerada.** Dissertação de Mestrado em Desenvolvimento Sustentável. UFPA, 2013.

SERRA, Carlos Henrique Aguiar. Estado penal e encarceramento em massa no Brasil. Lourenço, Luiz Cláudio e Geder Luiz Rocha Gomes (org). **Prisões e punição no Brasil contemporâneo.** Salvador: EDUFBA, 2013.

SILVESTRE, Giane. **Dias de visita. Uma sociologia da punição e das prisões.** São Paulo: Alameda, 2012.

SOARES, Barbara Musumeci e Iara Ilgenfritz. **Prisioneiras. Vida e violência atrás das grades.** Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SPAGNOL, A. S. **Jovens Perdidos. Um estudo sobre jovens delinquentes na cidade de São Paulo.** São Paulo: Annablue. FAPESP, 2008.

SYKES, Gresham M. **The society of captives. A study of a maximum security prison.** Princeton: Princeton University Press. 1971 (ed. Original, 1958)

TEIXEIRA, Alessandra. **Prisões da exceção. Política penal e penitenciária no Brasil contemporâneo.** Curitiba: Juruá, 2009.

TEIXEIRA, Joana D'Arc. *O sistema sócio-educativo de internação para jovens autores de ato infracional do estado de São Paulo.* Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal de São Carlos. São Carlos, 2009a.

UHLEIN, Márcia Regina Claudino. **Um paralelo entre a internação provisória e a prisão preventiva: a falácia da proteção integral.** Mestrado em Ciências Criminais. PUC-RS. 2009.

WACQUANT, Loic. **As prisões da miséria.** Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

WOLFF, Maria Palma (coord.). **Mulheres e prisão: a experiência do Observatório de Direitos Humanos da Penitenciária Feminina Madre Pelletier.** Dom Quixote: Porto Alegre, 2007.

ZEDNER, Lucia. Wayward sisters. The prison for women. In MORRIS, Norval & David Rothman. **The Oxford history of the prison. The practice of punishment in Western Society.** Oxford University Press, 1995.

Recebido em 01/06/2016 e
aceito em 05/10/2016.

Resumo: O presente artigo pergunta se a punição e, sobretudo, o confinamento de mulheres e meninas, está assumindo uma nova configuração no Brasil contemporâneo? Para responder, propõe uma breve revisão da literatura específica sobre encarceramento de mulheres. Os estudos revisados apontam não apenas para o crescimento do encarceramento feminino como também para a mudança do perfil dos crimes que redundam em persecução penal e em condenação. A despeito do aumento das proteções legais à condição feminina em relação à prisão, as mulheres vivenciam, na punição, vários excessos: prisão provisória, penas mais longas, condições prisionais mais precárias; uso sistemático da internação no sistema socioeducativo; violência física; ilegalidades, sofrimento, isolamento em relação à família e várias formas de violações de direitos. Emerge, no Brasil contemporâneo, um dispositivo punitivo que multiplica o excesso. O confinamento, em seus efeitos contraditórios, é uma forma de punição que ativa os excessos que recaem sobre as mulheres presas.

Palavras-chaves: Punição; Prisões; Confinamento, Mulheres Presas; violência nas prisões.

Title: *The contradictions of confinement in Brazil. A brief research review on women in prison.*

Abstract: *The present article asks if punishment and confinement of women and young female are assuming a new form in contemporary Brazil? To answer this question, it proposes a brief review about female imprisonment research. The review points not only to the growth of incarceration of women but also to a subtle change in the profile of crimes that result in women conviction by the courts. Despite of the widening rage of legal protections to female in prison, women are submitted to many excesses: provisory imprisonment; longer prison terms; prison facilities problems; disrespect of penal progression; physical violations; illegal practices; suffering; insulation from families and many human rights violations. In contemporary Brazil, a system of punishment emerges that multiplies the excess. The confinement in its contradictory effects is a form of punishment that activates the excess over female prisoners.*

Keywords: *Prisons; Confinement; Female prisoners; violence in prisons.*
